



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2017, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 / CONVITE Nº 01/2017.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, fizeram-se presentes os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações desta Câmara: Vantuir da Silva Rezende (Presidente) e Aliandro Francisco de Brito. Ausente o membro Alex Paulo Vieira, por motivo de viagem profissional. A reunião teve como finalidade inicial promover a fase de habilitação de licitantes no processo de licitação em epígrafe, destinado à contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil para o Poder Legislativo. Estava também presente, acompanhando a reunião, o advogado Adailton Gomes Silva, Consultor Jurídico da Câmara. Havendo a presença da maioria dos membros da comissão, o Presidente Vantuir Rezende deu início à reunião, e informou que o edital havia sido encaminhado para 5 prestadores convidados, entre empresas e contadores autônomos da região, porém haviam sido recebidos os envelopes de um único licitante, o Contador Gebson da Silva Maciel, de Cruzília-MG, o qual estava presente a esta reunião. Na sequência, os envelopes apresentados foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, os quais atestaram a inviolabilidade dos invólucros. Prosseguindo, o Presidente procedeu à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante. Todos os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da comissão, sendo verificado que a documentação do proponente apresentava-se integralmente regular, em consonância com as exigências do edital, pelo que foi o mesmo julgado habilitado. Mediante a concordância do licitante, e por não haver outros concorrentes com interesse e legitimidade recursal, a Comissão passou em seguida à abertura do envelope contendo a proposta técnica do proponente já habilitado. A proposta e os demais documentos extraídos desse envelope foram analisados e visados pelos membros da comissão. Concluída a apuração da pontuação técnica, constatou-se a obtenção de 33,4 pontos, de um total de 40 pontos possíveis. Por representar um percentual superior ao mínimo exigido no edital, que é de 50%, o licitante foi classificado. Prosseguindo, em havendo a concordância do licitante e por não haver nenhum legitimado para apresentação de recurso contra o julgamento da proposta técnica, a Comissão passou imediatamente à abertura do envelope contendo a proposta comercial do licitante classificado na etapa anterior. A proposta foi analisada e visada pelos membros desta comissão, que constatou a sua regularidade formal. Isto feito, não havendo outros licitantes para comparação e confrontação, a Comissão declarou válida a proposta comercial e em seguida proclamou o resultado final da licitação, declarando vencedor o Contador Gebson da Silva Maciel, que ofertou o preço de R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais) por mês, preço este que foi confrontado com a média das cotações realizadas por ocasião da abertura deste processo, constatando-se estar plenamente de acordo com o padrão de mercado para o serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Vantuir da Silva Rezende
Presidente da Comissão

Aliandro Francisco de Brito
Membro

Adailton Gomes Silva
Consultor Jurídico

Gebson da Silva Maciel
Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação nº 01/2017

Convite nº 01/2017 – Técnica e Preço

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Tomé das Letras leva ao conhecimento dos interessados que, em reunião realizada pela mesma no dia 29 de março de 2017, para verificação da habilitação dos licitantes participantes da licitação em epígrafe, foi considerado habilitado o único proponente que se apresentou, o Contador Gebson da Silva Maciel, inscrito no CRC/MG sob o nº 061.241/0-1, com escritório na cidade de Cruzília-MG, tendo a comissão, na mesma data, realizado a análise das respectivas propostas técnica e comercial, classificando e julgando vencedor o referido profissional, que ofereceu o preço mensal de R\$.1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais).

Tendo em vista a inexistência de jornal oficial do Município, publique-se o presente aviso no quadro de editais no hall de entrada da Câmara, para cumprimento do art. 109, I, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município.

São Tomé das Letras-MG, 29 de março de 2017.

VANTUIR DA SILVA REZENDE
Presidente da Comissão

Publicado no quadro de editais
da Câmara em 29/03/2017.

Maria de Lourdes Lopes Aparecido
Secretária Executiva

PARECER JURÍDICO Nº 04/2017 para a Câmara Municipal de São Tomé das Letras

Análise de regularidade do processo licitatório nº 01/2017 – convite nº 01/2017, tipo técnica e preço, para contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

RELATÓRIO:

A Câmara Municipal de São Tomé das Letras promoveu processo de licitação visando à contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e operacional.

Em 20 de março de 2017 foi emitido por esta Consultoria Jurídica um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase interna do processo, até a emissão do edital regulamentador do certame.

A este se seguiram as etapas de expedição dos convites e recebimento de envelopes, com o subsequente julgamento da habilitação e das propostas técnica e comercial do licitante que se apresentou.

E, para verificação da legalidade e regularidade desta segunda fase da licitação (fase externa), antes de sua homologação e finalização, solicita a Presidente da Câmara o parecer desta Consultoria.

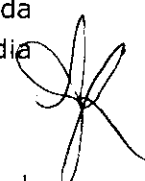
PARECER:

O processo está em ordem, e obedece às disposições da Lei 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, que ocorreu no dia 20/03/2017, verificamos que após tal data houve a expedição deste instrumento para cinco prestadores de serviços do ramo de atividade objeto desta licitação (conforme comprovantes juntados ao processo), ultrapassando ao número mínimo exigido pelo art. 22, § 3º, da Lei de Licitações, que é de três convidados. Também foram publicados avisos da licitação no quadro de editais da Câmara e no site oficial da Câmara na internet, assegurando a adequada publicidade do certame.

Marcada a entrega dos envelopes para o dia 29 de março de 2017, nesta data a Comissão de Licitações recebeu os envelopes com proposta de apenas um dos licitantes convidados, o contador Gebson da Silva Maciel.

Conforme previsto no edital, nesta data foi feita a abertura e análise da documentação de habilitação, julgando a Comissão de Licitações que o proponente atendia integralmente aos requisitos regulamentares, e por isso foi julgado habilitado.



Não havendo interessados com legitimidade para apresentar recursos, a Comissão decidiu antecipar as próximas fases da licitação, promovendo no mesmo ato o julgamento das propostas técnica e de preço do licitante que se apresentou.

Verificando a documentação, a Comissão inicialmente constatou que o profissional proponente atendeu aos requisitos necessários para classificação de sua proposta, especialmente a pontuação mínima exigida para a proposta técnica, que foi de 33,4 pontos em 40 possíveis, resultando num percentual de 83,5% do total de pontos, superior ao mínimo exigido de 50%.

A seguir abriu o envelope de proposta comercial e analisou o valor ofertado, que foi de R\$ 1.990,00 por mês, constatando que era 16,6% menor que a média dos preços de mercado pesquisados no início deste processo (R\$ 2.387,50). Desta forma, pôde-se confirmar que a proposta é compatível com o valor de mercado para o serviço a ser contratado, e financeiramente vantajosa para a Câmara Municipal.

Em assim sendo, verificando que a proposta atende às exigências do edital, a Comissão de Licitação apenas promoveu à sua classificação, declarando vencedor do certame o Contador Gebson da Silva Maciel, com o preço mensal de R\$ 1.990,00.

Devo registrar meu entendimento de que é perfeitamente legal a homologação da licitação nesta situação, mesmo com um único concorrente habilitado, desde que verificada a compatibilidade da oferta com os preços de mercado, o que notoriamente ocorre neste caso.

Quanto ao mais, nossa conclusão é de que o processo encontra-se regular, completo e plenamente em acordo com a legislação aplicável, estando em condições de ser homologado pela Senhora Prefeita.

Eis o parecer.

São Tomé das Letras, 03 de abril de 2017.



Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

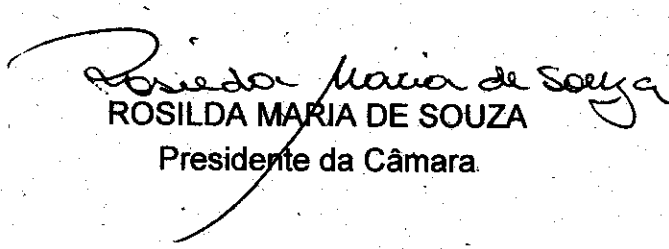
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº: 01/2017 / Convite nº: 01/2017 – Técnica e Preço

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos deste processo, diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, ainda com base no parecer da Consultoria Jurídica da Câmara, e por não ter havido a interposição de nenhum recurso contra o julgamento, HOMOLOGA o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei, classificando como vencedor o contador GEBSON DA SILVA MACIEL, inscrito no CRC-MG sob o nº 061.241/01, com escritório na cidade de Cruzília-MG.

São Tomé das Letras, 03 de abril de 2017.


ROSILDA MARIA DE SOUZA

Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

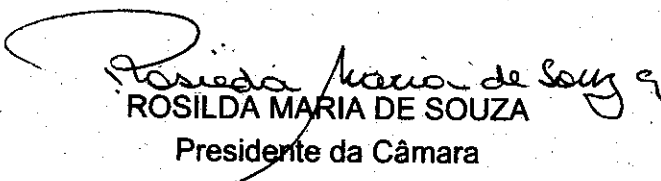
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº: 01/2017 / Convite nº: 01/2017 – Técnica e Preço

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e considerando que a proposta apresentada atendeu aos interesses desta instituição e o seu preço está dentro dos padrões de mercado e dentro dos limites previstos no orçamento, resolve ADJUDICAR ao Contador GEBSON DA SILVA MACIEL, inscrito no CRC-MG sob o nº 061.241/01, com escritório profissional na cidade de Cruzília-MG, o objeto da licitação em referência, autorizando a contratação com o mesmo para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal, nos termos e pelo preço constante da proposta vencedora.

São Tomé das Letras, 03 de abril de 2017.


ROSILDA MARIA DE SOUZA

Presidente da Câmara